

RELATÓRIO DE PESQUISA DE MENSALIDADES ESCOLARES

PROCON – Rio Verde/GO

Período da pesquisa: 30/10/2025 a 15/11/2025

1. INTRODUÇÃO

O PROCON Rio Verde realizou, entre os dias 30 de outubro de 2025 e 15 de novembro de 2025, a Pesquisa de Mensalidades Escolares para o ano letivo de 2026, com o objetivo de verificar a variação dos valores praticados, a regularidade documental das instituições de ensino e o cumprimento da legislação consumerista.

2. ESTABELECIMENTOS VISITADOS

No total, 31 instituições de ensino foram visitadas. Destas:

- 26 escolas apresentaram integralmente a documentação fiscalizatória solicitada, estando regulares quanto aos requisitos analisados.
- 02 escolas informaram encerramento de suas atividades.
- 03 escolas foram autuadas por desobediência (art. 55, §4º, do CDC), por não atenderem às requisições formais da fiscalização.

3. METODOLOGIA DA PESQUISA

A equipe técnica analisou as mensalidades referentes às turmas que vão do Berçário ao 3º Ano do Ensino Médio, coletando informações diretamente nas unidades visitadas e mediante apresentação de documentos comprobatórios, como planilhas de custos, comunicados internos e tabelas de valores.

4. RESULTADOS DA PESQUISA

Após análise dos dados fornecidos, constatou-se que:

- O aumento médio generalizado para o ano letivo de 2026 foi de 9,00%.
- A média histórica dos últimos três anos (2023, 2024 e 2025) corresponde a 10,49%, indicando que, embora elevado, o reajuste deste ano está abaixo da média trienal.
- O maior reajuste identificado entre as instituições foi de 12%.
- O menor reajuste aplicado foi de 5%.

Rua Costa Gomes, nº829, Centro, Rio Verde/GO. CEP: 75.901-050. Fone: (64) 3602-8600.

Os percentuais apresentados consideram tanto os segmentos da educação infantil quanto ensino fundamental e médio.

5. ORIENTAÇÕES E ADEQUAÇÕES REFORÇADAS PELO PROCON

Durante as fiscalizações, também foram repassadas orientações essenciais às instituições, especialmente relacionadas a:

- Práticas de venda casada ligadas a materiais escolares e serviços adicionais;
- Exigência irregular de materiais proibidos, tais como materiais de escritório (grampeadores, papéis administrativos, toner, produtos de limpeza, entre outros), conforme determina a legislação pertinente e normas educacionais;
- Transparência quanto à composição dos custos que justificam eventual reajuste de mensalidade;
- Necessidade de comunicação prévia e adequada aos responsáveis, conforme determina o art. 6º, III, do CDC.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PROCON Rio Verde reforça a importância da atenção dos consumidores aos materiais solicitados pelas instituições e à verificação de eventuais práticas abusivas. O órgão continuará acompanhando e fiscalizando o setor educacional, garantindo que os direitos dos consumidores sejam preservados e que os reajustes aplicados estejam dentro da razoabilidade e fundamentados em critérios claros.

JOAO MARCOS DE SOUZA CARRIJO
300.9748- DEP. PESQUISA